

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

1.PREMISSA

A lavagem de dinheiro é entendida como o conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca incorporar à economia formal recursos que se originam de atos ilícitos, dando-lhes aparência legítima. As atividades de captação, intermediação e aplicação de recursos próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, podem ser utilizadas na prática de transações financeiras ilegais, o que torna o sistema financeiro particularmente vulnerável à lavagem de dinheiro.

O terrorismo por sua vez caracteriza-se pelo uso indiscriminado de violência, física ou psicológica, através de ataques a pessoas ou instalações, com o objetivo de suscitar o sentimento de medo na sociedade, desorganizando-a e enfraquecendo politicamente governos ou Estados para a tomada do poder. É utilizado por uma grande gama de instituições como forma de alcançar seus objetivos, como organizações políticas, grupos separatistas e até por governos no poder.

O compromisso do Grupo Unimed Santa Catarina é identificar e coibir tais práticas nas transações das quais faça parte direta ou indiretamente evitando assim a intermediação de atividades ilícitas buscando, por fim, alinhar-se continuamente às melhores práticas nacionais e internacionais para prevenção e combate a atos ilícitos, por meio de investimentos e contínua capacitação de seus colaboradores.

2.ABRANGÊNCIA

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo deverá ser cumprida, no limite de suas atribuições, por todos os colaboradores, sócios, prestadores de serviços e mandatários de cargos eletivos do Grupo Unimed Santa Catarina, com especial atenção por aqueles profissionais alocados em áreas que possuem relacionamento com clientes e fornecedores, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais às exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes aos crimes de Lavagem de Dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e Financiamento do Terrorismo.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

Assim, cada colaborador é responsável pela identificação e reporte imediato ao Núcleo de Compliance, em caso de observância de qualquer situação como suspeita, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento, para que o Grupo Unimed Santa Catarina tome as medidas cabíveis de forma tempestiva.

3.OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política consolida os princípios e as diretrizes do Grupo Unimed Santa Catarina para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em consonância com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado.

Os principais objetivos desta Política são:

Estabelecer as regras e controles mínimos implantados para prevenir a utilização de seus produtos e serviços para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como financiamento do terrorismo e práticas abusivas, regulamentações e boas práticas sobre o tema, por meio da disposição das principais diretrizes relativas aos processos de:

- Conflito de Interesses;
- Due Diligence de Fornecedores;
- Relacionamento com Partes Relacionadas;
- Contratação de Terceiros;

4. DIRETRIZES

Esta, assim como as demais políticas do Grupo, tem como pilar diretor, as três linhas de defesa da Governança Corporativa e, por este motivo, todos os gestores têm responsabilidade direta atribuída por este documento. Como responsáveis pelos processos de trabalho, devem atentar para todas as

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

obrigações legais, normativas e regras externas e internas para mitigarem os riscos relacionados aos trabalhos desenvolvidos nas suas áreas.

Para melhor entendimento do Crime de Lavagem de Dinheiro, este é dividido em três etapas, quais sejam:

A colocação é a etapa em que o criminoso introduz os valores obtidos ilicitamente no sistema econômico mediante depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, no mercado financeiro e na compra de bens e serviços.

A ocultação é o momento em que o agente realiza transações suspeitas e caracterizadoras do crime de Lavagem de Dinheiro. Esta fase consiste na segregação física entre o agente e o dinheiro ilícito por meio de diversas transações complexas para desassociar a fonte ilegal do dinheiro e geralmente envolve várias pessoas e várias localidades em que a transação ou transações precisam ocorrer, diferentemente de uma operação normal.

Na integração o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

Dito isso, fica claro que em operações envolvendo as empresas do Grupo Unimed Santa Catarina em que, eventualmente, surjam a necessidade de envolvimento de outras partes além das interessadas, instituições financeiras sediadas em países com tributação favorável, Empresa Offshore, criptomoedas e ativos financeiros, ficam atribuídas as seguintes responsabilidades:

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

4.1 DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os membros da alta administração têm como responsabilidade apoiar a presente política assegurando a adequada gestão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, a efetividade e a continuidade da aplicação desta Política com a comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços autorizados disseminando os padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição e provendo os recursos necessários para que toda equipe atuante no processo possa alcançar seus objetivos.

4.2. COMITÊ DE GRC

É responsável por deliberar sobre os pareceres emitidos por Compliance acerca de quaisquer demandas submetidas à análise da área sobre o tema Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e tem como principais responsabilidades analisar os relatórios e reportar ao Conselho de Administração todas as ocorrências, mesmo que tentadas, dando ciência à alta administração sobre eventuais falhas no processo de prevenção propondo ainda, melhorias a serem adotadas.

4.3. NÚCLEO DE COMPLIANCE

A área de Compliance é responsável por efetuar a análise de todos os reportes de possível atividade de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo devendo consolidar todas as diligências acerca do(s) cliente(s) em investigação, e de suas operações, e submeter o caso ao Comitê de GRC, responsável por deliberar pela necessidade de comunicação das operações suspeitas aos devidos órgãos reguladores.

Além disso é atribuído ao Núcleo de Compliance:

- Divulgar as normas e procedimentos relativos à PLD/FT/PA;

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

- Manter esta política atualizada, em conformidade com a regulamentação vigente;
- Dar manutenção aos controles internos e manuais relativos ao tema;
- Orientar todos os parceiros comerciais de acordo com as regras estabelecidas nesta política;
- Prover adequado treinamento aos colaboradores e demais contrapartes designadas nesta política, com programação permanente e de amplo alcance;
- Executar comunicações aos reguladores dos casos considerados suspeitos, após deliberação do Comitê de GRC;
- Zelar pela prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo descritos nesta Política; e
- Analisar as ocorrências provenientes do canal de denúncias, e quaisquer outras denúncias por outros canais que tenha recebido, e tomar as devidas providências para garantir diligência e tempestividade nas análises e conclusões.

4.4. ASSESSORIA JURÍDICA

A Assessoria jurídica tem como função, sempre que demandado, analisar os requerimentos legais e regulatórios de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT) e seus respectivos riscos judiciais apoiando a avaliação dos riscos e providências necessárias para tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro, fraudes, sob a ótica jurídica.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

4.5. DUE DILIGENCE

O Grupo Unimed Santa Catarina, em conformidade com a legislação, com as regulamentações do setor e com as boas práticas de mercado, adota procedimentos adequados destinados a conhecer seus parceiros, terceiros e contrapartes com quem transacione com objetivo de prevenir que comercializem seus produtos e serviços de maneira inadequada assegurando a identidade e a atividade econômica dos parceiros, bem como a origem e a constituição de seu patrimônio e seus recursos financeiros. Além disso, evitar a responsabilização administrativa e criminal de seus diretores, colaboradores e terceiros.

Para os casos que requerem Especial Atenção, como o relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) onde não foi possível identificar todos os agentes envolvidos na operação, são adotados procedimentos específicos de análise.

4.6. CONFLITO DE INTERESSES

O Grupo Unimed Santa Catarina possui políticas e controles que garantem a governança na contratação e movimentação de colaboradores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados relevantes cujos objetivos principais é prevenir a cooperação e a facilitação com possíveis práticas de crimes de lavagem de LD/FT/PA.

4.7. TREINAMENTO DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Todos os colaboradores, diretores, estagiários e prestadoras do Grupo Unimed Santa Catarina devem estar adequadamente treinados no que tange à PLD/FT e, para isso, este tema é abordado nos treinamentos periódicos, obrigatórios de Compliance e Governança que visam orientar a todos acerca da temática em questão, bem como reforçar a necessidade do cumprimento das normas publicadas pelo Grupo.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

O treinamento é aplicado quando da admissão do indivíduo no Grupo Unimed Santa Catarina e renovado anualmente como forma de reciclagem. Os treinamentos poderão ser presenciais ou virtuais.

O material utilizado nos treinamentos aborda, em suma, tópicos que são considerados importantes de acordo com a regulamentação vigente, aborda conceitos e procedimentos inerentes aos temas de PLD/FT/PA, e destaca as responsabilidades de cada pessoa na gestão destes riscos, aplicação dos controles internos dentro do limite de suas atribuições.

4.8. CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo Unimed Santa Catarina disponibiliza canal de denúncias, com endereço disponibilizado no site da instituição, possibilitando reportes anônimos de fatos suspeitos ou indícios de relação direta ou indireta com infrações relacionadas à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, dentre outros temas, sendo submetidos para análise e devidas providências da área de Compliance.

4.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo comprovado o descumprimento das normas aqui expostas, bem como os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sujeitam-se os colaboradores e demais pessoas obrigadas a aderir e seguir esta política, a penalidades administrativas e até criminais, por lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, fraudes, corrupção e outros atos ilícitos.

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser direcionados à área de Compliance através do e-mail compliance@unimedsc.coop.br.

5. RESPONSABILIDADES

NA.

TIPO DE DOCUMENTO: PI – POLÍTICA INSTITUCIONAL	
TÍTULO: PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	CÓDIGO: PI 014
CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA	REVISÃO: 01

6. GLOSSÁRIO

NA.

7. REFERÊNCIAS

- Lei 9.613 de 03 de março de 1998.
- Lei 12.683/12
- Lei 12.846/13
- Decreto 8.420/15
- Lei 13.260/16
- Instrução Normativa 1.037/2010 da Secretaria da Receita Federal
- Recomendações do GAFI (Padrões Internacionais de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação)
- Resolução n. 2178/14 do CSNU (Conselho de Segurança das Nações Unidas)
- Decreto 8.530/15
- Resolução Normativa n. 117/2005 da Agência Nacional de Saúde

8. ALTERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DESTA REVISÃO				
Número da revisão	Data	Motivo	Elaborado por:	Aprovado por:
01	04/01/2022	Construção do Documento.	Leonardo Villas Boas	Conselho Administrativo